



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 82 /2002.

Altera a redação do artigo 5º da Lei n.º 2.534, de 28 de maio de 1991, que autoriza a Prefeitura Municipal a conceder gratuitamente, projeto de construção ou reforma e regularização de moradias populares.

RETIRADO
EM 25/02/2003

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei n.º 2.534, de 28 de maio de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - Os benefícios da presente Lei somente, poderão ser concedidos uma única vez a munícipes que comprovem renda mensal igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 09 de setembro de 2002.


Vereador Martin César

CÂMARA DE VEREADORES
PINDAMONHANGABA
- 9 SET 14 57 2002 000028
PROTOCOLO